



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 754

De 10 de Abril de 1.990

Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilometro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extradordinária de 10 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir / por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um(01) veículo tipo ambulância, zero quilometro, exclusivo para o transporte de enfermos.

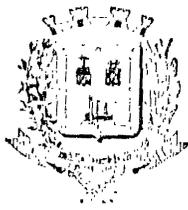
Parágrafo Único - Do veículo constarão obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de até Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito / que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria XEROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

Parágrafo Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º - Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia / recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (um por cento)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de Abril de 1.993.



NOVENTIO PAVAN
Prefeito Municipal